



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ESCOLA DE ENGENHARIA**

**REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º - O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE-CCA) do Curso de Engenharia de Controle e Automação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Art.2º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE-CCA), de que trata o presente Regimento, é o órgão consultivo, responsável pelo acompanhamento do curso, visando à contínua promoção de sua qualidade, segundo as diretrizes da Resolução nº 22/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS, e de acordo com as normas da Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art.3º - As atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE-CCA) dos Cursos de Graduação da UFRGS, definidas pela Resolução nº22/2012 do CEPE, são as seguintes:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Controle e Automação, tendo em vista a preservação de sua atualidade, em face das demandas e possibilidades do campo de atuação profissional do Engenheiro de Controle e Automação e da sociedade, em sentido amplo.
- II. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso, considerando as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Engenharia, bem como a necessidade de promoção do desenvolvimento de competências, visando à adequada intervenção profissional no campo de atuação do Engenheiro de Controle e Automação.
- III. Zelar, em estreita colaboração com a Comissão de Graduação do Curso de Engenharia de Controle e Automação, pela execução do currículo, tendo em vista sua flexibilização, bem como as políticas e estratégias necessárias à sua efetivação.
- IV. Indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação, considerando as demandas específicas do curso e da área de Engenharia de Controle e Automação.
- V. Recomendar à COMGRAD-CCA ações para melhoria e execução das atividades curriculares do curso.
- VI. Avaliar e aprovar propostas de alterações curriculares feitas pela COMGRAD-CCA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ESCOLA DE ENGENHARIA**

CAPÍTULO III  
DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º - O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Controle e Automação será integrado:

- I. Pelo Coordenador e pelo Coordenador Substituto da Comissão de Graduação do Curso de Engenharia de Controle e Automação.
- II. Por 3 (três) docentes indicados pelo Conselho da Escola de Engenharia da UFRGS.

§ 1º - Dentre os 3 (três) docentes indicados pelo Conselho da Escola de Engenharia, 1 (um) deverá pertencer ao Departamento de Sistemas Elétricos e Energia, 1 (um) deverá pertencer ao Departamento de Engenharia Mecânica e 1 (um) deverá pertencer ao Departamento de Engenharia Química.

§ 2º - Os docentes indicados deverão atender às exigências estabelecidas no Art. 4º da Resolução nº 22/2012 do CEPE/UFRGS.

§ 3º - O coordenador do NDE-CCA será eleito pelos seus membros, por um mandato de 4 anos, em reunião exclusivamente convocada para esse fim pela direção da Escola de Engenharia, após a indicação dos docentes pelos Departamentos de Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Sistemas Elétricos e Energia.

§ 4º - Após a eleição do Coordenador do NDE-CCA, os nomes de todos os seus membros e a especificação do seu Coordenador serão encaminhados em ofício à Escola de Engenharia, para homologação e emissão de Portaria pela Câmara de Graduação do CEPE.

§ 5º - Caso membros pertencentes ao NDE-CCA sejam eleitos durante seu mandato para os cargos de Coordenador ou Coordenador Substituto do Curso de Engenharia de Controle e Automação, o Conselho da Escola de Engenharia deverá indicar, para substituí-los durante seus mandatos, docentes lotados no mesmo departamento do docente substituído.

Art 5º - Os docentes indicados pelo Conselho da Escola de Engenharia terão um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º - Unicamente na primeira indicação posterior à publicação deste Regimento, os mandatos dos membros indicados pelo Conselho da Escola de Engenharia e provindos do DELAE ou do DEMEC terão mandatos de 1 ano, enquanto o membro provindo do DEQUI terá mandato de 3 anos.

Art 6º - As decisões do NDE-CCA serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único – Em caso de empate no número de votos, o coordenador terá direito a voto qualificado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
ESCOLA DE ENGENHARIA

CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE

- Art 7º - Compete ao Coordenador do Núcleo Docente Estruturante:
- I. Convocar e presidir as reuniões do NDE-CCA.
  - II. Representar o NDE-CCA e encaminhar suas decisões aos órgãos acadêmicos e administrativos da UFRGS.
  - III. Representar o NDE-CCA junto aos organismos e comissões de avaliação de cursos superiores de graduação.
  - IV. Designar relator ou comissão para emissão de parecer sobre as matérias a serem apreciadas pelo NDE-CCA.
  - V. Solicitar à Coordenação da SACAD que designe servidor técnico-administrativo para secretariar e lavrar as atas das reuniões do NDE-CCA.
  - VI. Promover e coordenar a integração do NDE-CCA com os demais setores da Universidade, em particular com a SACAD.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 8º - Os casos omissos serão discutidos pelo Núcleo Docente Estruturante e encaminhados para aprovação no Conselho da Escola de Engenharia da UFRGS.

Art. 9º - Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo por decisão do Conselho da Escola de Engenharia, devidamente homologada pela Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRGS.

Art. 10º - O presente Regimento entra em vigor após ser aprovado pelo Conselho da Escola de Engenharia, e homologado pela Câmara de Graduação (CAMGRAD) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS.

Porto Alegre, Julho de 2017.

  
Prof. Luiz Carlos Pinto da Silva Filho,  
Presidente do Conselho da EEng.  
Diretor